

**LEI Nº 436/2019**

**INSTITUI O PROGRAMA DE  
REAPROVEITAMENTO DE  
ALIMENTOS NÃO CONSUMIDOS,  
DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO À  
PESSOAS COM CARÊNCIAS  
NUTRICIONAIS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 7º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Aracati e pelo § 7º do art. 66 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n. 010/2019, o Prefeito não sancionou, vez em que promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Reaproveitamento de Alimentos não Consumidos, com o objetivo de coletar doações de alimentos e distribuir à pessoas com carências nutricionais.

§ 1º. A coleta e distribuição dos alimentos far-se-á, mediante prévia autorização da Prefeitura, por organizações da sociedade civil que preencham os seguintes requisitos:

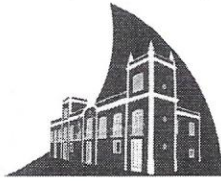
- I - estejam devidamente inscritas junto aos órgãos competentes;
- II - tenham por finalidade a assistência social;
- III - informem a periodicidade em que as doações ocorrerão, bem como a quantidade de pessoas atendidas.

§ 2º. É assegurado aos beneficiários do Programa o sigilo absoluto de seus dados pessoais e a preservação de sua intimidade e privacidade.

§ 3º. As coletas das doações de alimentos ocorrerão em empresas, cozinhas industriais, restaurantes, mercados, feiras livres e estabelecimentos congêneres.

§ 4º. Os alimentos doados devem manter suas propriedades nutricionais que garantam a adequação e segurança para o consumo humano.

**Art. 2º.** A sociedade civil organizada poderá promover campanhas de conscientização e esclarecimento da população, objetivando:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI  
Uma Câmara Melhor Para Todos

- I - estimular a doação de alimentos;
- II - reduzir o desperdício;
- III - reaproveitar integralmente os alimentos.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

**Marcelo Porto de Freitas**  
*Presidente da Câmara Municipal de Aracati*